



ATA DA 62^a SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** ao final da sessão, o Desembargador Cornélio Alves registrou que entre os dias 21 e 28 seria realizada a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a qual, este ano, teria como tema “Conectar e somar para construir inclusão”. Destacou a importância da conexão entre a pessoa com deficiência intelectual e múltipla com as famílias, a comunidade e os profissionais que trabalham com ela. Enfatizou que este Tribunal Regional Eleitoral também tem uma preocupação especial com essa temática, com ações promovidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, voltadas a garantir a inclusão da sociedade em geral. Explicou que neste ano, junto com Assessoria de Comunicação, o Tribunal iria desenvolver campanha para incentivar a autodeclaração de pessoas com deficiência auditiva, visual, de locomoção e outras para que nas próximas eleições o TRE-RN tenha maiores condições de atender a esse público com mais dignidade e comodidade. Por fim, transmitiu vídeo gravado pelo Núcleo de Acessibilidade e pela ASCOM, no Instituto dos Cegos, o qual mostrou a história de um casal que tem deficiência múltipla e consegue encarar as deficiências como detalhes da vida.

JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601540-04.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11969. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA DEPUTADO FEDERAL e HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA. DECISÃO: O Des. Expedito Ferreira, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600519-63.2020.6.20.0064. PROTOCOLO: 12789. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANILTON FERNANDES de FARIA S JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover do recurso, para aprovar com ressalvas as contas de campanha de ANILTON FERNANDES DE FARIA S JUNIOR, candidato a Vereador no Município de Maxaranguape/RN nas Eleições 2020, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600531-77.2020.6.20.0064. PROTOCOLO: 12790. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PEDRO MORENO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Pedro Moreno da Silva para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha do candidato alusivas ao pleito de 2020, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-89.2022.6.20.0004. PROTOCOLO: 12800. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (NATAL/RN), MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ e MIRZA MEDEIROS dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover parcialmente o recurso interposto para diminuir a sanção de perda do direito ao recebimento de quota

do Fundo Partidário para 2 (dois) meses, mantendo a sentença que julgou DESAPROVADAS as contas de campanha do órgão partidário municipal do SOLIDARIEDADE, no Município de Natal/RN, atinentes às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601398-97.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11820. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SERGIO MENEZES FERINO DEPUTADO FEDERAL e SERGIO MENEZES FERINO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de SERGIO MENEZES FERINO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, determinando a devolução dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC (R\$ 28.900,00) e de RONI (R\$ 2.200,00) ao Tesouro Nacional, com juros e atualização monetária, a incidir desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601454-33.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11880. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ANNA KARENINA de HOLANDA BEZERRA e CARLOS ALBERTO de SOUSA ROSADO SEGUNDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Partido Progressistas - PP/RN, relativas à campanha das Eleições de 2022, determinando: i) a devolução da quantia R\$ R\$ 37.496,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) ao Tesouro Nacional, e ii) a suspensão do recebimento de cotas do Fundo Partidário pelo período de 02 (dois) meses, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601319-21.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12740. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARIA LUCIMAR do NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e MARIA LUCIMAR do NASCIMENTO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o entendimento ministerial, em conhecer e desprover os presentes embargos impetrados por MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO, candidata ao cargo de DEPUTADA ESTADUAL nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601288-98.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11706. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 BORIS PINHEIRO MINORA de ALMEIDA DEPUTADO FEDERAL e BORIS PINHEIRO MINORA de ALMEIDA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas por BORIS PINHEIRO MINORA DE ALMEIDA, candidato ao cargo de DEPUTADO FEDERAL nas Eleições 2022, sem prejuízo da devolução da quantia de R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais) ao Tesouro Nacional, com os devidos acréscimos legais, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-24.2022.6.20.0013.**

PROTOCOLO: 12755. **ORIGEM:** VÁRZEA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. **RESUMO:** Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (VÁRZEA/RN).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso manejado, apresentado pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (VÁRZEA/RN), mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601396-30.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11818. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. **RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo

- Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RIVALDO FELIX de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e RIVALDO FELIX de LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas de RIVALDO FELIX DE LIMA, candidato a Deputado

Estadual relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600337-70.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12845. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor EDUARDO CHAVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 50ª Zona, com sede no município de Parnamirim/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona Eleitoral, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600340-25.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12847. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 16ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR A REQUISIÇÃO do servidor MAURITY SANDERSON DE LIMA SOARES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 16ª Zona, com sede no município de Santa Cruz/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinqüenta e seis minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral